



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 2.359, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Altera o art. 1º, da Lei Municipal n.º 2.346, de 9 de março de 2026, que dispõe sobre a autorização para concessão de premiação em pecúnia na Copa Municipal de Futebol de Campo Leandro Eduardo dos Reis de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* e o parágrafo único do art. 1º, da Lei Municipal n.º 2.346, de 9 de março de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação, em pecúnia, às duas equipes melhor classificadas, à equipe mais disciplinada e a jogadores de destaque na Copa Municipal de Futebol de Campo Leandro Eduardo dos Reis de Indianópolis-MG do ano de 2026, como forma de incentivo à prática esportiva e valorização do esporte local, até o limite total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).”

Parágrafo único. A distribuição dos valores será realizada da seguinte forma:

- I- 1º lugar (Campeão): R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- II- 2º lugar (Vice-campeão): R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- III- Equipe mais disciplinada: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- IV- Jogador artilheiro: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- V- Goleiro com menos gols sofridos: R\$ 500,00 (quinhentos reais).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 28 de abril de 2026.


SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:36B25C5D
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 29/04/2026. Edição 4264
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>